



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Terça-feira • 12 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2340

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- Licença de Ambiental Unificada.
- Notificação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 057/2022. Empresa: Medisil Comercial Farmacêutica, Hospitalar de Higiene e Transportes Ltda.
- Notificação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 057/2022. Empresa DGF Comercio e Serviços Ltda.
- Notificação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 057/2022. Empresa JFB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Hospitalares Ltda.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



## Modernidade e Transparência

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

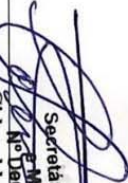


### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

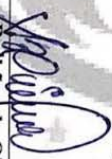
Validade: 11/07/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** em consonância com a Lei Federal nº 6.939/1981, Resolução nº CONAMA 237/1997, Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e Lei Municipal nº 201/2014 alterada pela Lei complementar nº 208/2015, tendo em vista o que consta **Processo LU 001/2022** com parecer técnico favorável ao empreendimento **RESOLVE** conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU à AUGURIO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM S/A**, inscrita no CNPJ: 10.373.867/0001-46, com empreendimento localizado na **Fazenda Capinan, s/n, Zona Rural, Santa Teresinha - BA, a 400m da rodovia BA 493**, para a atividade de **USINA DE ASFALTO**, com produção de **2.880 toneladas/mês**, classificada como pequeno porte pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente dos condicionantes estabelecidas no verso.

Santa Teresinha, 11 de julho de 2022.

  
Secretário de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Nº Decreto: 1444/2021

Cideraldo Alves Cavalcante  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 1444/2021

  
Denner Bulhões de Oliveira  
Engenheiro Sanitária e Ambiental  
CREA-BA 052005414-8  
Contrato 113/2022

Denner Bulhões de Oliveira  
Eng. Sanitária e Ambiental  
CREA-BA 052005414-8

Endereço: 1ª Travessa Ápio Medrado, S/N, Centro, CEP: 44590-000, Santa Teresinha - BA  
Telefone: 75 3639 2404 / E-mail: agricsec21@gmail.com / CNPJ: 13.693.650/0001-01



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**CONDICIONANTES**



- I. Manter os níveis de ruído dentro da faixa de aceitabilidade, conforme o disposto na Norma NBR 10.151/2000 da ABNT e Resolução CONAMA N.º 01/1990;
- II. Seguir as determinações da NBR 17.305/2006 para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- III. Elaborar, implantar e manter em condições adequadas de funcionamento um Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV. Promover a sinalização das áreas de tráfego de máquinas, incluindo também as instalações administrativas, com vistas a diminuir os riscos de acidentes e garantir as condições de saúde ocupacional e de segurança para os empregados;
- V. Gerenciar adequadamente os resíduos não perigosos, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim;
- VI. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos; estopas; resíduos da caixa de areia e separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada;
- VII. Realizar a coleta dos resíduos domésticos orgânicos e inorgânicos (papel, plástico, vidro, metal, dentre outros) de forma segregada e armazená-los em recipientes fechados e em área coberta, atendendo a Resolução CONAMA n. 275/2001. Encaminhar posteriormente para aterro sanitário, os resíduos não passíveis de reciclagem e os que não sejam classificados como perigosos;
- VIII. Implantar o PGRS e cumprir o que foi apresentado neste, quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, mantendo comprovantes para fins de fiscalização e apresentá-los quando requerer de renovação desta licença;
- IX. Fornecer e dotar obrigatório o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
- X. Cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários utilizar corretamente os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com as atividades por elas realizadas;
- XI. Comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as situações de emergências ambientais;
- XII. Atualizar está Licença, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento;
- XIII. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou outras ações que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- XIV. Requerer nova licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta.

Endereço: 1ª Travessa Ajão Meirado, S/N, Centro, CEP: 44590-000, Santa Teresinha – BA  
Telefone: 75 3639 2404 / E-mail: agrisce21@gmail.com / CNPJ: 13.693.650/0001-01



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:96.827.563/0001-27.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde e para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA** acima citada.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia 15/06/2022 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadiplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**, para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 012/2022**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 11 de JULHO de 2022.

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** Empresa **DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.440.166/0001-01.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de materiais de limpeza hospitalar para atender às necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL EDITE NOGUEIRA RANGEL** através da secretária municipal de saúde deste município.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** acima citada.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia 08/06/2022 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preço nº 016/2022, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 11 de Julho de 2022.

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** Empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.683.163/0001-20.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de SANTA TERESINHA.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acima citada.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos **MEDICAMENTOS** solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia 15/06/2022 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preço nº 015/2022, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 11 de Julho de 2022.

**Secretário Municipal de Administração**